

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 559.948.472,00 (Quinhentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.48 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISADAS	
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	559.948.472,00
SUB-TOTAL	559.948.472,00
TOTAL	559.948.472,00
PROJETOS	
PROJETOS DO DAEE	
09.54.297.7.129	559.948.472,00
TOTALS ...	559.948.472,00

15.56 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	559.948.472,00
SUB-TOTAL	559.948.472,00
TOTAL	559.948.472,00
PROJETOS	
REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS	
09.54.297.1.149	559.948.472,00
TOTALS ...	559.948.472,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.56 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL	559.948.472,00
4A. QUOTA	559.948.472,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORDEN 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	559.948.472,00
4.3.2.3	559.948.472,00
TOTALS	559.948.472,00

DECRETO Nº 33.884, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 912.000.000,00 (Novecentos e doze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 446.950.386,00 (Quatrocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 465.049.614,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 912.000.000,00 (Novecentos e doze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ENTIDADES SUPERVISADAS	
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	912.000.000,00
SUB-TOTAL	912.000.000,00
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	810.000.000,00
SUB-TOTAL	810.000.000,00
TOTAL	912.000.000,00
PROJETOS	
PROJETOS DO DAEE	
09.54.298.7.119	810.000.000,00
TOTALS ...	912.000.000,00

15.56 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	31.333.332,00
3.1.2.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	62.666.668,00
SUB-TOTAL	94.000.000,00
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	880.532.197,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.467.003,00
SUB-TOTAL	890.000.000,00
TOTAL	912.000.000,00
PROJETOS	
PLANEJAMENTO E ADOÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
09.54.298.1.219	286.750.386,00
BACIA DO RIO PIRACICABA	
09.54.298.1.434	611.649.614,00
TOTALS ...	912.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL	912.000.000,00
4A. QUOTA	912.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORDEN 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	912.000.000,00
3.1.2.0	31.333.332,00
3.1.2.2	62.666.668,00
4.1.1.0	880.532.197,00
4.1.2.0	9.467.003,00
TOTALS	912.000.000,00

DECRETO Nº 33.885, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do pará-

grafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09 SECRETARIA DA SAÚDE	
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE — 4	
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	54.000.000,00
SUB-TOTAL	54.000.000,00
TOTAL	54.000.000,00
PROJETOS	
MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
13.75.428.1.214	54.000.000,00
TOTALS ...	54.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09 SECRETARIA DA SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.04 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE — 4	
TOTAL	54.000.000,00
4A. QUOTA	54.000.000,00

DECRETO Nº 33.886, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 585.281.050,00 (Quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 365.821.544,00 (Trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 219.459.506,00 (Duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e seis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 585.281.050,00 (Quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 300,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 600,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090